

CONSELHO FISCAL
2019/2021
Decreto de nomeação nº 283/2019

REGIMENTO INTERNO CONSELHO FISCAL

O Presidente do Conselho Fiscal do PREVI-CLAUDIA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia Mato Grosso.

Faço saber que o Conselho Fiscal do Previ - Cláudia, em reunião realizada no dia 26 de agosto de 2.019, aprovou por unanimidade, o seu regime interno que passa a vigorar com o seguinte teor:

Disposição Preliminar
Da constituição

Art. 1º - O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos servidores de Cláudia – **PREVI-CLÁUDIA**, constituído nos termos da lei nº 473/2013 de 24 de abril de 2013, terá seu funcionamento disciplinado por este regimento.

Art. 2º - O conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Cláudia é constituído por 6 (seis) membros sendo 3(três) titulares e 3 suplentes, todos indicados pela entidade representativa dos servidores efetivos e na falta deste, eleitos pelos respectivos servidores.

§ 1º - Dos membros do Conselho Fiscal um exercerá a função de presidente do Conselho Fiscal por 1 (um) ano, sendo vedada a reeleição.

Art. 3º- Os conselheiros fiscais terão mandato de dois anos.

Das reuniões

Art. 4º - O conselho deve reunir-se ordinariamente mensalmente, e extraordinariamente, sempre que necessário.

CONSELHO FISCAL
2019/2021
Decreto de nomeação nº 283/2019

§ 1º As reuniões serão realizadas nas dependências do PREVI-CLAUDIA, em dia e hora determinada pelo conselho.

§ 2º As reuniões extraordinárias realizar-se-ão para tratar de assunto relevante e urgente, mediante convocação do presidente do conselho com antecedência mínima de 24 horas:

I - Por decisão do próprio Presidente.

II - Por solicitação escrita de, pelo menos, um terço dos membros do conselho.

§ 3º. Nas convocações de que trata o parágrafo anterior deve constar obrigatoriamente a pauta da reunião e, se for conveniente, nelas se incluirão os documentos contendo a matéria que será objeto de análise.

§ 4º - Por decisão da maioria dos conselheiros poderá ser incluídos na pauta dos trabalhos, para debate e deliberação, assunto que não tenham figurado na convocação.

Art. 5º - Na hora estabelecida, as reuniões serão abertas pelo presidente do conselho.

§ 1º Depois de lida e aprovada a ata da reunião anterior, com ou sem alterações, os trabalhos prosseguirão com observância da ordem do dia, as seqüências indicada no instrumento de convocação.

§ 2º Não havendo quorum mínimo até 30 minutos após a abertura da reunião, o Presidente deve encerra-la sem qualquer deliberação.

Art 6º - A justificação dos votos dos conselheiros é facultativa, mas a abstenção os obriga a motivá-la explicitamente, apontando sua justificação no respectivo processo ou permitindo sua consignação de forma clara e precisa na ata da reunião.

Art. 7º - De todas as reuniões será lavrada ata, contendo os registros do debate das deliberações e demais ocorrências.

Parágrafo único – Toda ata, quando de sua aprovação, será assinada pelos conselheiros presentes.

CONSELHO FISCAL
2019/2021
Decreto de nomeação nº 283/2019

Da Presidência

Art. 8º - Caberá ao presidente representar o conselho, onde se fizer necessário, em função da competência do órgão, sendo lhe facultada esta atribuição a outros conselheiros.

Art. 9º - Compete ao presidente:

- I – Presidir as reuniões do conselho;
- II – Proceder às convocações das reuniões;
- III – Assinar as correspondências.

Dos Conselheiros

Art. 10º - As atividades do Conselho Fiscal são consideradas serviço público relevante, não dando direito a "jeton" a seus membros.

Art. 11º - Compete ao Conselho Fiscal:

I- Verificar nos relatórios, balancetes e balanço geral, se os recursos do PREVI-CLAUDIA estão sendo utilizados de acordo com os objetivos do Instituto, dando parecer:

Analisar as prestações de contas do PREVI-CLAUDIA, mediante parecer:

II – Solicitar ao Diretor Presidente e/ou responsável pela contabilidade, informações no sentido de esclarecer dúvidas;

III – Apontar as falhas encontradas, informando a quem de direito, no sentido de que se efetuem as devidas correções;

IV – Acionar a Procuradoria jurídica e na omissão deste, o Ministério Público, quando comprovadamente ficar constatado a ocorrência de fraude, dolo ou qualquer tipo de corrupção no uso do dinheiro do PREVI-CLAUDIA, com fim de penalizar os responsáveis;

V – Fiscalizar a prestação de contas relativas a convênios celebrados pelo PREVI-CLAUDIA;

VI – Exercer a fiscalização de qualquer ato que possa tornar prejudicial aos objetivos do PREVI-CLAUDIA;

**CONSELHO FISCAL
2019/2021**
Decreto de nomeação nº 283/2019

VII – Julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios;

VIII – Elaborar o seu regimento interno;

IX – Outras atribuições na forma da lei ou regulamentos.

Da exclusão dos membros do conselho Fiscal

Art. 12º - O conselheiro que deixar de comparecer, por três reuniões consecutivas sem apresentar justificativa, poderá ser excluído da função de membro do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: em reunião pré-estabelecida pelo presidente, os Conselheiros apreciarão as circunstâncias do membro faltante e somente com maioria (50%+um) dos votos poderão deliberar quanto a sua exclusão.

Das Disposições Especiais

Art. 13º - Diante de recurso do interessado, que postule direito próprio ou de dependente, o conselho deverá assegurar a participação em reunião ordinária, concedendo-lhe, em três dias, resposta tecnicamente fundamentada.

Art. 14º - Ao conselho, por deliberação da maioria à reunião ordinária e extraordinária, é facultado convocar qualquer dos diretores ou funcionários, responsável pela execução dos serviços do instituto, de que julgue conveniente,

Art. 15º - Este regimento pode ser modificado, em reunião ordinária ou extraordinária, especialmente convocada para este fim, por decisão da maioria de seus conselheiros.

CONSELHO FISCAL
2019/2021
Decreto de nomeação nº 283/2019

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela maioria dos conselheiros;

Art 17º - O presente regimento entra em vigor na presente data.

Cláudia/MT, 24 de agosto de 2.021

KATIA CILENE DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL
GESTAO 2021/2023